



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DO DIA

08 OUT 2024

1º SECRETÁRIO

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 1432/24
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p>Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, por meio de seu coordenador, Deputado Maurício Carvalho, a necessidade de adoção de providências para garantir agilidade na tramitação e o apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2.611/2023.</p> <p>A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV, e 31, § 3º, da Constituição Estadual, assim como dos arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, por meio de seu coordenador, Deputado Maurício Carvalho, a necessidade de adoção de providências para garantir agilidade na tramitação e o apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2.611/2023.</p> <p>O referido projeto de lei visa a inclusão de medidas essenciais para a proteção da integridade e segurança de recém-nascidos no país, estabelecendo novos procedimentos de registro civil que garantam maior controle sobre a identificação dos bebês, especialmente no que se refere à coleta das impressões digitais da mãe e do recém-nascido no momento do parto. A aprovação desta matéria será um importante avanço na luta contra o tráfico de crianças e adoções ilegais, reforçando a segurança e os direitos das famílias.</p> <p>Diante da relevância social do tema, é imprescindível que a Bancada Federal do Estado de Rondônia mobilize esforços para acelerar a tramitação do Projeto de Lei nº 2.611/2023 e garantir sua aprovação, trazendo benefícios diretos para a segurança da infância e da juventude em todo o Brasil.</p> <p>Assim, solicito o apoio e a colaboração de Vossas Excelências para o encaminhamento deste requerimento, visando ao fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância, bem como à defesa dos direitos das famílias em nosso país.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p style="text-align: center;">J U S T I F I C A T I V A</p> <p>A Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, que seja oficiado à Bancada Federal do Estado de Rondônia, a necessidade de adoção de providências para garantir agilidade na tramitação e o apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2.611/2023.</p> <p>Isto posto, é de competência desta Casa Legislativa a apresentação da presente proposição, considerando o disposto no artigo 14, XV do Regimento Interno, visto que é atribuição do Presidente assinar pela Mesa Diretora toda e qualquer correspondência de competência desta, encaminhando requerimento de informação ou convocação, dirigido aos Poderes, Secretários de Estado, Presidentes ou Diretores de órgãos e empresas públicas.</p> <p>O Projeto de Lei nº 2.611/2023 representa um avanço significativo na proteção da infância, ao prever mecanismos mais robustos de identificação de recém-nascidos, como a coleta das impressões digitais da mãe e do bebê no momento do nascimento. Essa medida tem como principal objetivo garantir maior segurança e controle sobre os registros de nascimento, sendo uma ferramenta eficaz para combater práticas ilícitas, como o tráfico de crianças e adoções irregulares, que ainda são preocupações reais em diversas partes do país.</p> <p>A adoção de tecnologias de identificação mais avançadas, tal como previsto no citado PL, não só assegura o cumprimento dos direitos das crianças, mas também fortalece a confiança no sistema de registro civil brasileiro. Neste sentido, ao garantir que cada recém-nascido tenha sua identidade atestada de forma segura desde o momento do nascimento, o projeto reforça o compromisso do Estado com a proteção integral das crianças, conforme os preceitos constitucionais e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</p> <p>Além disso, essa proposta é um passo importante no fortalecimento das políticas de prevenção a crimes relacionados ao desaparecimento de menores e adoções ilegais. Atualmente, casos de tráfico de pessoas, incluindo recém-nascidos, ainda são registrados no Brasil, e a implementação de medidas de identificação biométrica é essencial para prevenir esses crimes.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTORA: DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES – UNIÃO BRASIL			
<p>A integração desse sistema ao processo de registro civil é uma inovação que coloca o país em linha com as melhores práticas internacionais de segurança e proteção à infância.</p>			
<p>Por isso, é fundamental que a Bancada Federal de Rondônia, por meio de seu coordenador, Deputado Maurício Carvalho, atue ativamente para garantir a agilidade na tramitação e a aprovação deste projeto de lei. Tal apoio é imprescindível para que Rondônia, assim como o restante do Brasil, possa contar com uma legislação moderna e eficaz na proteção dos direitos fundamentais das crianças e suas famílias.</p>			
<p>Diante da importância desse tema, solicito o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento e aprovação deste requerimento, garantindo que a Bancada Federal de Rondônia mobilize todos os esforços para a aprovação do Projeto de Lei nº 2.611/2023, que trará impactos positivos não só para a segurança das crianças, mas também para a tranquilidade e proteção de todas as famílias.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 07 de outubro de 2024.</p>			
<p style="text-align: center;"> IEDA CHAVES Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL</p>			